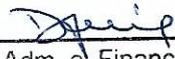


CERTIDÃO

LEI Nº 310, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 29/03/2022


Sec. Adm. e Finanças

Concede reajuste do vencimento base dos servidores públicos administrativos da Educação Pública do Município de Goiás (Profissionais Administrativos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), incidente sobre o vencimento base, de cada referência, dos servidores públicos efetivos administrativos da Educação Pública do Município de Goiás (Profissionais Administrativos).

§ 1º O percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de 12 (doze) meses compreendidos entre janeiro e dezembro de 2021, fixado como referencial no art. 2º, da Lei nº 110, de 21 de dezembro de 2015.

§ 2º O reajuste autorizado por esta Lei é concedido a partir do dia 1º de janeiro de 2022, na data base dos Servidores da Educação Pública do Município de Goiás, conforme estabelecido no § 3º, do art. 10, da Lei nº 21, de 1º de outubro de 1999 (Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Educação Pública do Município de Goiás), com redação dada pela Lei nº 278, de 11 de maio de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento Geral do Município em vigência, suplementadas se necessário.

Art. 3º O chefe do Poder Executivo editará decreto com a atualização dos valores das referências salariais dos Profissionais Administrativos Efetivos da Educação Pública Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com retroação de efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS/GO, 29 de março de 2022.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito
Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás